



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

Escolhe o Senhor Antonio Augusto Junho Anastasia para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal, do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 2º do Decreto Legislativo nº 6, de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É escolhido o Senhor Antonio Augusto Junho Anastasia para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do §2º do art. 73 da Constituição Federal, do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 2º do Decreto Legislativo nº 6, de 1993, em decorrência da vacância do cargo ocupado pelo Ministro Raimundo Carreiro Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, nos termos do inciso II do §2º do art. 73 e do inciso XIII do art. 49 dispõe que dois terços dos Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos pelo Congresso Nacional.

No último dia 3 de dezembro de 2021, o Diário Oficial da União publicou decreto do Senhor Presidente da República nomeando o Senhor Ministro do TCU, Raimundo Carreiro Silva, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil



SF/21570.43256-74



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

na República Portuguesa, removendo-o, *ex officio*, para a Embaixada do Brasil em Lisboa, o que provocará, assim, abertura da vaga que deve ser preenchida por escolha do Senado.

Utilizando-se da prerrogativa constitucional, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 1993, a Liderança do PSD no Senado Federal apresenta este Projeto de Decreto legislativo, a ser instruído pela Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, indicando o Senhor Senador Antonio Augusto Junho Anastasia para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga do Ministro Raimundo Carreiro Silva.

De idoneidade moral e reputação ilibada, o professor Antonio Augusto Anastasia (60 anos) é um dos principais nomes do Direito Administrativo e referência em gestão pública no Brasil. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (1983), ingressou na Universidade como primeiro colocado no concurso vestibular para o curso. Na graduação participou do Centro Acadêmico Afonso Pena, órgão do qual foi diretor. Recebeu da Faculdade o tradicional Prêmio Barão do Rio Branco de melhor aluno da turma, destinado a homenagear aquele que, “tendo feito o curso completo na Faculdade, além de elevadas notas obtidas, ocupar posição de destaque intelectual entre seus colegas e não ter nota em desabono de sua conduta”.

Também na UFMG obteve o título de Mestre em Direito (1990). Orientado pelo professor Paulo Neves de Carvalho, defendeu dissertação dedicada ao Direito Administrativo, intitulada Regime Jurídico Único do Servidor Público, que posteriormente originou o livro com o mesmo título, editado pela Editora Del Rey. Da banca examinadora participaram ainda os professores Vicente de Paula Mendes e Pedro Paulo de Almeida Dutra.

Em 1993, prestou concurso e foi aprovado professor do Departamento de Direito Público (DIP) da Faculdade de Direito da UFMG, instituição da qual é hoje professor licenciado.



SF/21570.43256-74



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

É servidor de carreira aposentado da Fundação João Pinheiro, instituição de pesquisa e ensino vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, tendo sido seu presidente em 1991. Referência nacional em seu campo de atuação, a Fundação presta serviços a instituições federais, estaduais e municipais, empresas e organizações privadas, universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais e entidades representativas de diversos segmentos sociais. Suas atividades abrangem estudos básicos para conhecimento da realidade econômica e social do estado e suas regiões; planejamento regional, municipal e metropolitano; elaboração de projetos e estratégias de desenvolvimento setorial e regional; proposição, análise e avaliação de políticas públicas; apoio ao desenvolvimento organizacional e institucional público e privado; pesquisas e projetos relacionados à preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural e atividades de extensão e apoio ao desenvolvimento dos municípios.

Foi assessor especial do Relator da IV Assembleia Constituinte do Estado de Minas Gerais, deputado Bonifácio Mourão, entre 1988 e 1989. Primeira Constituição Estadual promulgada depois da nova Constituição Federal, a Constituição Mineira ficou conhecida como “Constituição modelo” pelos avanços no funcionamento da Administração Pública, na política de descentralização da ação governamental e na definição dos parâmetros para o exercício das políticas públicas.

No Governo de Minas, entre os anos de 1991 e 1994, exerceu os cargos de Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Secretário de Estado de Cultura e Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração durante o Governo Hélio Garcia.

Na esfera federal, entre os anos de 1995 a 2001, foi Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho (durante as gestões dos Ministros Paulo Paiva, Edward Amadeo e Francisco Dornelles), e Secretário-Executivo do Ministério da Justiça (durante as gestões dos Ministros José Carlos Dias e José Gregori), no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.



SF/21570.43256-74



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Formulador e coordenador do Programa Choque de Gestão, no Governo de Minas, entre 2003 e 2006, exerceu os cargos de Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e de Secretário de Estado de Defesa Social durante o Governo Aécio Neves. Eleito Vice-Governador de Minas Gerais, em 2006, tomou posse como Governador em 30 de março de 2010.

Reeleito Governador de Minas Gerais com mais de 6 milhões de votos, em outubro de 2010, exerceu o cargo até abril de 2014.

Em outubro de 2014, foi eleito Senador pelo Estado de Minas Gerais com mais de 5 milhões de votos para um mandato que vai até fevereiro de 2023.

Foi vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) entre 2017 e 2019; e vice-presidente do Senado Federal do Brasil, de 2019 a 2021. Atualmente é novamente vice-presidente da CCJ.

Em quase 7 anos de atuação no Senado, é autor e relator de mais de 350 matérias, especialmente nas áreas da gestão pública, segurança jurídica, desburocratização, segurança pública e combate à corrupção e à ineficiência.

Dentre as Leis de sua autoria, destacam-se a chamada Lei da Segurança Jurídica (Lei 13.655), que acrescentou novos dispositivos à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; a Lei 13.934, que regulamenta o contrato de desempenho, no âmbito da administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais; a Lei 14.010, que criou o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) durante a pandemia; e a Lei Complementar 173, de socorro financeiro a Estados e Municípios, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19); dentre outros.

Dentre as propostas sob sua relatoria convertidas em normas jurídicas, são destaques: a Emenda Constitucional do Orçamento de Guerra, EC 106, que flexibilizou regras fiscais, administrativas e financeiras durante o período de calamidade pública causada em função da pandemia; a Emenda Constitucional 94, que dispôs sobre o regime de pagamento de precatórios; a Lei



SF/21570.43256-74



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

13.675, que criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); a Lei 13.460, que criou o Código de Defesa e proteção do Usuário dos Serviços Públicos; a Lei 14.133, que disciplina a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É membro titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e membro suplente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). É um dos principais defensores de um novo Pacto Federativo que dê mais autonomia e recursos para que Estados e municípios possam enfrentar seus desafios, com a oferta de serviços públicos de qualidade.

Anastasia tem sido destacado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, há 7 anos seguidos, desde que chegou ao Senado, como um dos “Cabeças do Congresso Nacional”. Escolhido pelo portal “Ranking dos Políticos” em 2017 e 2021 como um dos cinco melhores Senadores da República e pela Arko Advice como integrante da Elite Parlamentar 2019, 2020, 2021 (especialista jurídico). Recebeu do Observatório Político da Confederação Nacional dos Municípios o prêmio de Parlamentar Municipalista.

Todo o exposto demonstra que o Senhor Senador Antonio Augusto Anastasia possui formação acadêmica e experiência profissional e política e atende às exigências constitucionais para o exercício do elevado cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, preenchendo os requisitos exigidos, dentre eles: idoneidade moral e reputação ilibada; notórios conhecimentos jurídicos, financeiros e de administração pública; mais de dez anos de exercício de função e de efetiva atividade profissional, como poderá ser ratificado no Curriculum Vitae, que instrui esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador NELSINHO TRAD

Líder do PSD no Senado



SF/21570.43256-74

CURRICULUM VITAE
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

1984 / 1985 – Mestrado em Direito.

Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil

Título: Regime Jurídico Único do Servidor Público (*Defesa da Dissertação em 1990*)

Orientador: Paulo Neves de Carvalho

1979 / 1983 – Graduação em Direito.

Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil

Prêmio Barão do Rio Branco – melhor aluno da turma

Prêmio Professor Messias Pereira Donato – Direito Civil

Prêmio Raphael Magalhães e Cândido Naves – Direito Processual Civil

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Senado Federal

2015 / Atual – Senador da República

Eleito em out. 2014 para a 55ª e 56ª Legislaturas.

A 55ª Legislatura refere-se ao período de 01/02/2015 até 31/01/2019.

Cargos ocupados:

- Vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)
- Presidente da Comissão Temporária da Política Nacional de Segurança de Barragens
- Vice-presidente da Comissão Especial do Extrateto (CTETO)
- Relator da Comissão Mista de Desburocratização
- Relator da Comissão Especial para o Aprimoramento do Pacto Federativo (CEAPF)
- Relator da Comissão Especial do Impeachment 2016 (CEI2016)
- Membro titular de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)
- Membro titular da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
- Membro titular da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)



SF/21570.43256-74

- Membro titular da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)
- Membro titular da Comissão da Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação da Constituição
- Membro titular da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional (CEDN)
- Membro titular da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (CMCVM)
- Membro titular da Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir - 2017 (CME Lei Kandir)
- Membro titular da CPI dos Fundos de Pensão (CPIFundos)
- Membro titular da Subcomissão Temporária Fórum Mundial da Água (CRESTFMA)
- Membro titular das Comissões Mistas das Medidas Provisórias 668, 672, 678, 683, 685, 689, 696, 700, 708, 726, 728, 770, 771, 782, 788, 789, 807, 815, 816, 818, 837, 841, 846 e 860.
- Membro suplente das Comissões Mistas das Medidas Provisórias 663,664, 665, 671, 677, 680, 691, 693, 703, 718, 744, 746, 761, 790, 792, 808 e 851.
- Membro suplente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)
- Membro da União Interparlamentar (Inter-Parliamentary Union)
- Membro do Parlamento Latino-americano (Parlatino)

A 56ª Legislatura refere-se ao período de 01/02/2019 até 31/01/2023

Cargos ocupados até agora:

- 1º Vice-presidente do Senado Federal do Brasil (2019-2021)
- Vice-presidente do Parlamento Latino-americano (Parlatino) e presidente do grupo brasileiro
- Vice-presidente do grupo brasileiro e membro da União Interparlamentar (Inter-Parliamentary Union)
- Vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)
- Membro titular de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)
- Membro titular da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
- Membro titular da Subcomissão Temporária para Acompanhamento da Educação na Pandemia
- Membro titular da Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial (CTRCC)



SF/21570.43256-74

- Membro titular da Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados (CMMIR)
- Membro titular da CPI de Brumadinho
- Membro titular das Comissões Mistas das Medidas Provisórias 860, 866, 870, 875, 883, 885, 886, 889, 896, 898, 813 e 922.
- Membro suplente das Comissões Mistas das Medidas Provisórias 862, 863 e 892.
- Membro suplente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)
- Vice-presidente da Frente Parlamentar da Logística e Infraestrutura (coordenador da Câmara Aeroportuária)
- Vice-presidente da Frente Parlamentar Mista da Reforma Administrativa
- Coordenador no Senado da Frente Parlamentar Mista do Empreendedorismo

Matérias de autoria que se transformaram em norma jurídica:

Lei complementar 173 – Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, com destinação de R\$ 125 bilhões para Estados e Municípios durante a pandemia.

Lei 13.655 – Inclui na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público.

Lei 13.867 – Possibilita a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.

Lei 13.934 – Regulamenta o contrato de desempenho, referido no § 8º do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito da administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais.

Lei 14.010 – Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19).



Matérias sob sua relatoria que se transformaram em norma jurídica:

Emenda Constitucional 94 – Altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora.

Emenda Constitucional 101 – Altera a Constituição Federal para estender aos servidores militares estaduais o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, XVI.

Emenda Constitucional 105 – Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

Emenda Constitucional 106 – Orçamento de Guerra. Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.

Lei complementar 176 – Regulamenta o pagamento de compensações da União a Estados e Municípios devido às perdas de receita provocadas pela Lei Kandir. O valor destinado aos entes federativos chegará a R\$ 65,6 bilhões até 2037.

Lei nº 13.284 – Lei geral das Olimpíadas. Dispõe sobre as medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e aos eventos relacionados, realizados no Brasil.

Lei nº 13.444 – Institui a Identificação Civil Nacional (ICN).

Lei nº 13.460 – Código de Defesa do Usuário do Serviço Público. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Lei nº 13.654 – Aumenta a pena para o crime de roubo praticado com o emprego de arma de fogo ou de explosivo ou artefato análogo que cause perigo comum.

Lei nº 13.675 – Cria o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Lei 13.769 – Disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como sobre a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar das mulheres na mesma situação.

Lei 13.810 – Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

Lei 13.848 – Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.

Lei 13.855 – Aumenta penalidades para as infrações de conduzir o veículo sem portar a autorização para condução de escolares; de transitar com o veículo com lotação excedente; e de transitar com o veículo efetuando transporte remunerado, quando não for licenciado.

Lei 13.865 – Dispensa o alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de cinco anos, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.

Lei 14.066 – Estabelece a nova Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

Lei 14.133 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei 14.174 – Prorroga o prazo de vigência de medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.



SF/21570.43256-74

Relator de outros 26 Decretos Legislativos (até agosto de 2021) que aprovaram acordos bilaterais e multilaterais ou convenções do Brasil com outros Países ou organismos internacionais: Decreto Legislativo 105/2016; 80/2017; 81/2017; 149/2017; 178/2017; 185/2017; 186/2018; 139/2018; 144/2018; 145/2018; 147/2018; 157/2018; 164/2018; 165/2018; 148/2018; 183/2018; 49/2019; 55/2019; 57/2019; 62/2019; 7/2020; 8/2020; 134/2020; 6/2021; 14/2021; 15/2021.

Governo do Estado de Minas Gerais

03/2010 a 04/2014 – Governador do Estado

01/2007 a 03/2010 – Vice-governador do Estado

10/2006 a 12/2006 – Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

03/2005 a 03/2006 – Secretário de Estado de Defesa Social

01/2003 a 03/2006 – Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

03/1994 a 12/1994 – Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração

03/1994 a 08/1994 – Secretário de Estado de Cultura

04/1991 a 08/1994 – Secretário-Adjunto de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

12/1990 a 04/1991 – Membro da comissão de transição do Governo Hélio Garcia

05/1988 a 04/1991 – Consultor da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração para a Instituição do Regime Jurídico Único do Servidor Público em Minas Gerais

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG

03/1988 a 09/1989 – Assessor Jurídico para Assuntos Constituintes do Deputado Estadual Bonifácio Mourão, Relator da IV Assembleia Constituinte do Estado de Minas Gerais

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

1993 / Atual – Professor Assistente, licenciado para exercício de mandato eletivo. Disciplinas ministradas: Direito Administrativo I, Direito Administrativo II, Instituições de Direito Público e Privado



SF/21570.43256-74

02/2001 a 03/2006 – Membro da Câmara do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFMG. Titular - Representante dos Professores Assistentes

12/1982 a 12/1983 – Diretor-Adjunto do Departamento de Assistência Judiciária – DAJ da Faculdade de Direito da UFMG

07/1982 a 06/1983 – Representante do Corpo Discente junto ao Colegiado do Curso de Direito da Faculdade de Direito da UFMG

04/1982 a 12/1983 – Estágio na Divisão de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito da UFMG, prestando assistência judiciária gratuita à população de baixa renda.

Ministério da Justiça – MJ

07/1999 a 01/2001 – Secretário-Executivo do Ministério da Justiça

03/1999 a 07/1999 – Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça

Ministério do Trabalho – MTR

01/1995 a 03/1999 – Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho

Fundação João Pinheiro – FJP

1984 / 2019 – Pesquisador Pleno III, aposentado

06/1991 a 10/1991 – Presidente da Fundação João Pinheiro

04/1984 a 04/1991 – Técnico Especial, Coordenador de Projetos e Gerente do Centro de Desenvolvimento em Administração

1984 a 2002 – Professor de diversas disciplinas e cursos promovidos pela Fundação. Palestrante em diversos órgãos e instituições públicas sobre os seguintes temas: Licitação e Contrato Administrativo; Regime Jurídico do Servidor Público; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Modernização das Relações de Trabalho, dentre outros

Faculdade de Direito Professor Milton Campos – FMC

08/1986 a 12/1991 – Professor Adjunto, Departamento de Direito Público. Disciplinas ministradas: Direito Constitucional e Direito Administrativo

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP / UFMG



SF/21570.43256-74

02/1985 a 04/1991 – Assessor Jurídico da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP / UFMG

Livraria Del Rey Editora Ltda – LDRE

Membro do Conselho Editorial (desde 1997)

Fundação Dom Cabral – FDC

Membro do International Advisory Council da Fundação (desde 2012)

Instituto dos Advogados de Minas Gerais – IAMG

Associado (desde 1987)

Membro do Conselho Superior do Instituto

Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA

Associado (desde 1987)

De 01/1988 a 11/1997 – Diretor de Promoções e Vice-Presidente do IMDA

Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA

Associado

Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais – IHGMG

Associado Efetivo (desde 2011) – Cátedra nº 1 – Patrono João Pinheiro da Silva
Presidente de honra

Academia Brasileira de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais – Academia Nacional de Economia – ANE

Membro Titular Acadêmico (desde 2012) – Cátedra nº 4 – Patrono Aureliano Candido Tavares Bastos

PRODUÇÃO

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

LIVROS PUBLICADOS

ANASTASIA, A. A. J.; TOFFOLI, Dias; TEBET, Simone (org.). **Comentários ao RJET (Lei 14.010/2020) pelos autores do anteprojeto**. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.



SF/21570.43256-74

ANASTASIA, A. A. J.; PEREIRA, Flávio Henrique Unes (org.). **Segurança Jurídica e qualidade das decisões públicas: desafios de uma sociedade democrática:** estudos sobre o projeto de lei nº 349/2015, que inclui, na lei de introdução às normas do direito brasileiro, disposições para aumentar a segurança jurídica e a eficiência na aplicação do direito público. Brasília: Senado Federal, 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Regime Jurídico Único do Servidor Público.** Belo Horizonte: Editora Livraria Del Rey, 1990, v.1. p.240.

CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS

ANASTASIA, A. A. J. Prefácio. In: MARTINO JR, Rodolpho. **Gestão da saúde e eficiência dos gastos públicos:** uma abordagem à luz do princípio da máxima efetividade da norma constitucional. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2021.

ANASTASIA, A. A. J. Constituintes Mineiras. In: PINTO, Felipe Martins (org.). **300 anos de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2020. p. 37-48.

ANASTASIA, A. A. J. Prefácio. In: FERREIRA, Adriano Guilherme de Aro. **Fidelidade partidária no Brasil.** Belo Horizonte: Del Rey, 2018.

ANASTASIA, A. A. J.; PIRES, Maria Coeli Simões. O papel do Federalismo na Execução das Políticas Públicas: Impactos na distribuição de receita pública e nas responsabilidades dos Entes Federados. In: MENDES, Gilmar; PAIVA, Paulo (Org.). **Políticas Públicas no Brasil, uma abordagem institucional.** São Paulo: Saraiva, 2017, v. 1, p. 49-74.

ANASTASIA, A. A. J. Prefácio. In: FRANZINA, Emílio. **Entre duas Pátrias:** a grande guerra dos imigrantes ítalo-brasileiros 1914-1918. Belo Horizonte: Ramalhete, 2017.

ANASTASIA, A. A. J. Apresentação. In: PEREIRA, Flávio Henrique Unes. **Regulação, fiscalização e sanção: fundamentos e requisitos da delegação do exercício do poder de polícia administrativa a particulares.** Belo Horizonte: Fórum, 2013.

ANASTASIA, A. A. J. Uma década de avanços para Minas e para os mineiros. In: Instituto Publix, BDMG e Governo de Minas. **Do Choque de Gestão à Gestão para a Cidadania - 10 Anos de Desenvolvimento em Minas Gerais.** Belo Horizonte 2013. p.5-6.

ANASTASIA, A. A. J. Prefácio. In: PIRES, Maria Coeli Simões; PINTO, Luciana Moraes Raso Sardinha. **Paulo Neves de Carvalho: suas lições por seus discípulos.** Belo Horizonte: Fórum, 2012.

ANASTASIA, A. A. J. Prefácio. In: BAUTISTA CELY, Martha Lucía; SILVEIRA, Raquel Dias da (org.) **Direito disciplinário internacional: estudos sobre a formação, profissionalização, disciplina, transparência, controle e responsabilidade da função pública.** Belo Horizonte: Fórum, 2011.



SF/21570.43256-74

ANASTASIA, A. A. J. O choque de gestão e a moralidade administrativa. In: PITCHON, Célia Pimenta Barroso (org.). **Abordagem multidisciplinar sobre a moralidade no Brasil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

ANASTASIA, A. A. J. Prefácio. In: GUIMARÃES, Tadeu Barreto; PORDEUS, Iran Almeida; CAMPOS, Eder Sá Alves (org.). **Estado para resultados**: avanços no monitoramento e avaliação de gestão pública em minas gerais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. p. 7-8.

ANASTASIA, A. A. J. Apresentação. Antecedentes e Origem do Choque de Gestão. In: VILHENA, Renata et al. **O Choque de Gestão em Minas Gerais**: políticas da gestão pública para o desenvolvimento. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. p. 13-20.

TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS

ANASTASIA, A. A. J. **Seminário Legislativo Águas de Minas II**. Belo Horizonte, 2020, p. 55-60.

ANASTASIA, A. A. J. **As Recentes Propostas do Ministério do Trabalho** In: V Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho, 1999, São Paulo. Anais do V Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho. São Paulo: Escola Nacional de Magistratura e Instituto de Advogados de São Paulo, 1999. p.223 – 241.

ANASTASIA, A. A. J. **Encerramento do Seminário Internacional sobre Relações de Trabalho**. Anais do Seminário Internacional de Relações de Trabalho: aspectos jurídicos, sociais e econômicos. São Paulo, p.387-388, set./out./1998.

ANASTASIA, A. A. J. **Reestruturação da Organização Sindical**. Reflexos na Negociação Coletiva. In: Anais do IV Ciclo de Estudos de Direito do Trabalho. São Paulo: Escola Nacional de Magistratura e Instituto dos Advogados de São Paulo, 1998. p.195 – 211.

ANASTASIA, A. A. J. **Revisão Constitucional no que pertine à Administração Pública** In: Anais do XIII Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, dez. 1993. p.88 – 110.

ANASTASIA, A. A. J. **Da Notória Especialização** In: VI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, 1987, Belém.

ANASTASIA, A. A. J. **Órgão Autônomo** In: V Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, 1986, Belo Horizonte.

ANASTASIA, A. A. J. **Regime Celetista do Servidor Público** In: V Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, 1986, Belo Horizonte.

ARTIGOS PUBLICADOS



SF/21570.43256-74

ANASTASIA, A. A. J. **A Reforma Administrativa**. Data Venia, Brasília, v. 1, n. 2, p. 12-13, ago. 2021.

ANASTASIA, A. A. J. **A nova lei de licitações e contratos administrativos**. Data Venia, Brasília, v. 1, n. 1, p. 8-9, jun. 2021.

ANASTASIA, A. A. J. **O pêndulo da desregulamentação do setor aéreo: a importância da persistência no processo de desregulamentação para a superação de desafios**. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/aviacao-competitividade/pendulo-desregulamentacao-setor-aereo-07062021>. Acesso em: 07 jun. 2021.

ANASTASIA, A. A. J. **Destino Certo**. Estado de Minas. Belo Horizonte, 24 maio 2021. Opinião, p. 07.

ANASTASIA, A. A. J. **Uma alternativa em meio ao caos: fundos filantrópicos emergenciais**. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/uma-alternativa-em-meio-ao-caos-a-criacao-dos-fundos-filantropicos-emergenciais>. Acesso em: 10 set. 2020.

ANASTASIA, A. A. J.; ABREU, Katia; MITRAUD, Tiago. **O brasileiro merece um Estado melhor: a criação de uma estrutura pública mais moderna e com serviços mais eficientes só será possível a partir de uma reforma administrativa**. Veja, São Paulo, edição. 2698, 5 ago. 2020.

ANASTASIA, A. A. J. **Plano de Voo**. Estado de Minas. Belo Horizonte, 06 jun. 2020. Opinião, p. 07.

ANASTASIA, A. A. J. **Para sair do lugar: desenvolvimento dos aeroportos e da aviação regional**. O Tempo. Belo Horizonte, 08 mar. 2020. Opinião, p. 20.

ANASTASIA, A. A. J. **Radicais de centro: qual nação na história avançou sob ideias extremistas?**. Folha de São Paulo. São Paulo, 07 jan. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2020/01/radicais-de-centro.shtml>. Acesso em: 07 jan. 2020.

ANASTASIA, A. A. J. **Avancemos**. Estado de Minas. Belo Horizonte, 23 dez. 2019. Opinião, p. 07.

ANASTASIA, A. A. J. **Nossa caravana, Brasil: busca de um processo democrático transformador em 2020**. O Tempo. Belo Horizonte, 20 dez. 2019. Opinião, p. 16.

ANASTASIA, A. A. J. **PPPs são alternativas à crise: elas são legítimas e justas. e é papel da administração pública satisfazê-las**. O Globo. Rio de Janeiro, 18 jun. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opiniao/artigo-ppps-sao-alternativas-crise-23746661>. Acesso em: 18 jun. 2019.

ANASTASIA, A. A. J. **A burocracia e os pequenos municípios**. O Tempo. Belo Horizonte, p. 19. 24 set. 2017.



SF/21570.43256-74

ANASTASIA, A. A. J. **Fazer funcionar**. Estado de Minas. Belo Horizonte, p. 07-07. 19 ago. 2017.

ANASTASIA, A. A. J. **Semipresidencialismo à brasileira**. Correio Braziliense. Brasília, p. 11. 05 maio 2017.

ANASTASIA, A. A. J. **A vida não é descartável**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 19 jun. 2016. Caderno 1.

ANASTASIA, A. A. J. **A obra está aí**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 12 jun. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Por um sistema que recupere**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 05 jun. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Para que evitemos tragédias**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 29 maio 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **As eleições americanas e o Brasil**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 22 maio 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **O processo do impeachment - próximos passos**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 15 maio 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Razões para a admissibilidade**. Folha de São Paulo. São Paulo, 1 maio 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Natureza do impeachment**. O Globo. Rio de Janeiro, 11 maio 2016. País, p. 09.

ANASTASIA, A. A. J. **Serenidade e responsabilidade**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 08 maio 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Trabalho**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 01 maio 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Legados de Minas**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 24 abr. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Construir pontes**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 17 abr. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Virar a página**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 10 abr. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **A democracia, a história e as leis**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 03 abr. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Nossa responsabilidade**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 27 mar. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Apocalipse**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 20 mar. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Não esquecemos**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 13 mar. 2016.



SF/21570.43256-74

ANASTASIA, A. A. J. **O que mais é preciso acontecer?** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 06 mar. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Agregar valor.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 28 fev. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Há alternativas.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 21 fev. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Caminhos para o Brasil 7 – consequências.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 14 fev. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Caminhos para o Brasil 6 – a reforma da infraestrutura.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 07 fev. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Caminhos para o Brasil 5 – a reforma da segurança pública.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 31 jan. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Caminhos para o Brasil 4 – a reforma dos serviços públicos.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 24 jan. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Caminhos para o Brasil 3 – a reforma tributária.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 17 jan. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Caminhos para o Brasil 2 – a reforma política.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 10 jan. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Caminhos para o Brasil 1 – a condição.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 03 jan. 2016.

ANASTASIA, A. A. J. **Sinto muito, não virá Dom Sebastião.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 20 dez. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Agir contra corrupção.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 13 dez. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Há 800 anos...** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 06 dez. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Deixe crescer.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 29 nov. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Reconstruir.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 22 nov. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Estado de Diálogo.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 15 nov. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Sem agenda e sem rumo.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 08 nov. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Resgatar nosso futuro.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 01 nov. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **O que interessa.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 25 out. 2015.



SF/21570.43256-74

ANASTASIA, A. A. J. **Federação mais perto.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 18 out. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Esforço recompensado.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 11 out. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Grandeza.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 04 out. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Construindo pontes.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 27 set. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **O futuro que queremos.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 20 set. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Controle e transparência.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 06 set. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Acordou, Dona Cigarra?** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 30 ago. 2015. Caderno 1, p. 18.

ANASTASIA, A. A. J. **A travessia que queremos.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 23 ago. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **O sabor de Minas.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 16 ago. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **O preço da irresponsabilidade.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 09 ago. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Injustiça qualificada.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 02 ago. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Em quem você acredita?** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 26 jul. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Um olhar para todos.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 19 jul. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Minério com mais justiça.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 12 jul. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Sem passos no escuro.** O Globo. Rio de Janeiro, p. 15. 08 jul. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **No país da burocracia.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 05 jul. 2015..

ANASTASIA, A. A. J. **Coisa? Que coisa?** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 28 jun. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Mais impostos?** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 21 jun. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **O Brasil e o mundo.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 14 jun. 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **A reforma política.** Hoje em Dia. Belo Horizonte, 07 jun. 2015.



SF/21570.43256-74

ANASTASIA, A. A. J. **Inseguros por omissão**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 31 maio 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **Um novo caminho de integração**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 24 maio 2015.

ANASTASIA, A. A. J. **À espera da decisão da corte**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 17 maio 2015. Caderno 1, p. 17.

ANASTASIA, A. A. J. **Prosperidade planejada**. Folha de São Paulo. São Paulo, 19 dez. 2013. Tendências/Debates.

ANASTASIA, A. A. J. **Direito em Minas: avanços e desafios**. Revista da Caixa de Assistência dos Advogados, Belo Horizonte, v. 00, n. 00, p. 40-41, dez. 2013.

ANASTASIA, A. A. J. **A sustentabilidade da cafeicultura em debate**. 2013. Revista Cafeicultura – edição on-line. Disponível em: revistacafeicultura.com.br/?mat=50869. Acesso em: 09 set. 2013.

ANASTASIA, A. A. J. **Um modelo inovador de gestão prisional**. Folha de São Paulo. São Paulo, 20 jan. 2013. 1 Opinião, Caderno A, p. 3.

ANASTASIA, A. A. J. **No meio do caminho, uma boa escola**. O Globo. Rio de Janeiro, 18 set. 2012. Caderno 1, p. 21.

ANASTASIA, A. A. J. **Minério, petróleo e os novos inconfidentes**. Folha de São Paulo. São Paulo, 22 jul. 2012. Opinião, Caderno A, p. 3.

ANASTASIA, A. A. J. **Indicadores da contribuição de governos subnacionais para a transição em direção à economia verde**. In Ingelore Scheunemann e Luiz Oosterbeek (org.). Um novo paradigma da sustentabilidade. Rio de Janeiro, IBIO, 2012, páginas 139-155.

ANASTASIA, A. A. J. **Desafios do Direito Administrativo**. Revista Direito Hoje, [S.L.], 06 dez. 2011.

ANASTASIA, A. A. J. **Desafios do Direito Administrativo**. Hoje em Dia. Belo Horizonte, 05 dez. 2011. Opinião, p. 09.

ANASTASIA, A. A. J. **Travessia**. O Globo. Rio de Janeiro. 19 ago. 2011.

ANASTASIA, A. A. J. **Minas em movimento**. Folha de São Paulo. São Paulo, p. 00-00. 13 jul. 2011.

ANASTASIA, A. A. J. **Transformar a vida**. O Globo. Rio de Janeiro, p. 00-00. 04 abr. 2011.



SF/21570.43256-74

ANASTASIA, A. A. J. **Aspectos Gerais das Parcerias Público-Privadas no contexto da Reforma do Estado.** Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, a. XXIII, v.56, nº 3, p.171-203, jul./set. 2005.

ANASTASIA, A. A. J. **O modelo Fundep de gestão.** Jornal da Fundep. Belo Horizonte, p.06. ago. 2004.

ANASTASIA, A. A. J. **Da Constitucionalidade dos artigos 105 a 107 da ADTC/MG.** Fórum de Contratação e Gestão Pública. Belo Horizonte, a. 2, nº 16, p. 1940-1950, abr/2003.

ANASTASIA, A. A. J. **A unificação do regime do funcionalismo.** O Tempo. Belo Horizonte, 23 dez. 2001. Opinião, p. 06.

ANASTASIA, A. A. J.; ESTEVES, Júlio César dos Santos; CARVALHO, Paulo Neves de; PIRES, Maria Coeli Simões. Parecer - Processo Licitatório - CEMIG - Contratação de Sociedade de Advogados para Recuperação de créditos Tributários. Revista Fórum Administrativo Direito Público, n.8, p. 1067-1071, 2001.

ANASTASIA, A. A. J. **Homenagem ao Professor Dr. Paulo Neves de Carvalho: Professor Emérito de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG.** Revista do CAAP. Belo Horizonte, a. V, nº 9, p. 13-15, 2000.

ANASTASIA, A. A. J. **Reforma do Estado: Uma necessidade?** Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, a. XV, v. 25, nº 4, p. 17-31, out./dez. 1997.

ANASTASIA, A. A. J. **Fundação Educacional. Opção por sua desvinculação do Poder Público.** Consequência quanto à supervisão pedagógica. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, a. XI, v. 9, nº 4, p.75-87, out./dez. 1993.

ANASTASIA, A. A. J. **Natureza Jurídica das Fundações Instituídas pelo Poder Público.** Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1990.

ANASTASIA, A. A. J. **O IPTU como Instrumento de Administração Urbana.** Análise Conjuntura. v.1, 1986.

ANASTASIA, A. A. J. **A Defesa na Ação Expropriatória.** Boletim Fiscal do Mapa Etécnico Fiscal. 1984.

ANASTASIA, A. A. J. **Sustação de Protesto.** Boletim Fiscal do Mapa Etécnico Fiscal. 1984.

IDIOMAS

1979 – Certif d'Études Pratiques de l'Alliance Française (CEPAL), Alliance Française au Brésil



SF/21570.43256-74

1978 – First Certificate in English, University of Cambridge

PRÊMIOS E TÍTULOS

2020 Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União – Grã-Cruz, Advocacia-Geral da União

2019 Comenda Especial do Mérito Municipalista, Associação Mineira de Municípios (AMM)

2018 Comenda Educador de Minas 2018, Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG

2018 Medalha da Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas - Grau Grande Oficial, Ministério do Trabalho

2017 Medalha Mérito Desportivo Militar, Ministério de Estado da Defesa

2017 Medalha do Pacificador, Exército Brasileiro

2017 Prêmio Machado de Assis, Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB)

2016 Medalha da Ordine Della Stella d'Italia, Presidência da República da Itália

2015 Medalha do Mérito Municipalista, Associação Mineira dos Municípios

2015 Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, Ministério Público Militar da União

2014 Grande Colar do Mérito Industrial, Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

2014 Medalha Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte/MG

2013 Comenda Ordem do Mérito da Advocacia Pública (Grau Órion), Associação Brasileira de Advogados Públicos

2013 Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grau Grã-Cruz), Tribunal Superior do Trabalho

2013 Medalha do Mérito da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais

2013 Medalha do Mérito da Defensoria Pública (Grau Grande Colar), Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

2012 Líder em Eficiência da Administração Pública 2012, Grupo de Líderes Empresariais



SF/21570.43256-74

2012 Medalha da Ordem do Mérito Anhanguera (Grau Grã-Cruz), Governo do Estado de Goiás

2012 Medalha da Ordem do Mérito Naval (Grau Grande Oficial), Presidência da República

2012 Medalha da Ordem do Rio Branco (Grau Grã-Cruz), Ministério das Relações Exteriores

2012 Medalha do Mérito Judiciário Estadual, Associação Nacional dos Magistrados Estaduais

2012 Medalha do Mérito Legislativo, Câmara dos Deputados

2012 Título "Socio D'Onore", Associazione Cilentani nel Mondo, Vallo della Lucania, Salerno, Itália

2011 Colar do Mérito do Ministério Público "Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos", Ministério Público do Estado de Minas Gerais

2011 Comenda Antônio Secundino de São José, Governo do Estado de Minas Gerais

2011 Medalha Desembargador Hélio Costa, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2011 Medalha Jason Albergaria, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2011 Medalha João Pinheiro da Silva, Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais

2011 Medalha Ordem do Mérito Militar (Grau Grande Oficial), Presidência da República

2011 Título de Sócio Efetivo e Presidente de Honra, Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais

2010 Destaque de Honra em Administração Pública, Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais

2010 Grande Colar da Medalha da Inconfidência, Governo do Estado de Minas Gerais

2010 Troféu "O Tira", Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

2009 Insígnia Presidente Tancredo Neves, Instituto Mineiro de Direito Constitucional

2008 Comenda Teófilo Otoni, Governo do Estado de Minas Gerais

2007 Medalha da Ordem do Mérito Judiciário Militar, Superior Tribunal Militar

2007 Medalha da Ordem do Mérito Militar (Grau Comendador), Presidência da República

2007 Medalha Dia do Estado de Minas Gerais, Governo do Estado de Minas Gerais

2007 Medalha Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais (Grau Grande Mérito), Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais



SF/21570.43256-74

2006 Doutor Honoris Causa, Universidade Estadual de Montes Claros/MG UNIMONTES

2006 Troféu Amigos da Educação - 2006, Associação de Professores Públicos de Minas Gerais

2005 Colar do Mérito Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2005 Colar do Mérito Judiciário Militar, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

2005 Medalha da Inconfidência (Grau Grande Medalha), Governo do Estado de Minas Gerais

2005 Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau Oficial), Presidência da República

2005 Medalha do Mérito do Ministério Público "Promotor de Justiça José Lins do Rego Santos", Ministério Público do Estado de Minas Gerais

2005 Medalha Presidente Juscelino Kubitscheck (Grau Grande Medalha), Governo do Estado de Minas Gerais

2005 Título de Bombeiro Honorário, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

2003 Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria Alkmin, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

2003 Medalha da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

2003 Medalha do Mérito da Defesa Civil, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais

2003 Medalha do Mérito Policial Civil Delegado Luiz Soares de Souza Rocha, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

2002 Medalha do Mérito da Justiça e de Direitos Humanos, Governo do Estado de Minas Gerais

2002 Medalha Justiça Século XXI, Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Minas Gerais

2001 Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Juiz Ari Rocha, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

2000 Medalha Comemorativa dos 55 anos da Justiça do Trabalho e Integração do Poder Judiciário, Tribunal Superior do Trabalho

1998 Medalha Comemorativa do Centenário de Nascimento de Rui Barbosa, Fundação Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro/RJ



SF/21570.43256-74

1998 Medalha da Ordem do Mérito Naval (Grau Comendador), Ministério da Marinha

1997 Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria Alckmim, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

1996 Medalha Almirante Tamandaré, Ministério da Marinha

1996 Medalha da Ordem do Rio Branco (Grau Grande Oficial), Ministério das Relações Exteriores

1996 Medalha do Mérito Judiciário do Trabalho (Grau Comendador), Tribunal Superior do Trabalho

1994 Medalha da Inconfidência (Grau Medalha de Honra), Governo do Estado de Minas Gerais

1994 Medalha Santos Dumont (Grau Ouro), Governo do Estado de Minas Gerais

1992 Medalha Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais (Grau Mérito Especial), Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

1991 Medalha Alferes Tiradentes - Bicentenário da Inconfidência Mineira, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

1989 Diploma do Mérito Constituinte - conferido pela IV Assembleia Constituinte do Estado, em reconhecimento à colaboração no processo de elaboração da Constituição do Estado, Assembleia Constituinte do Estado de Minas Gerais

1983 Prêmio Barão do Rio Branco – ao mérito do bacharelado que, tendo feito todo o Curso na Faculdade, além de elevadas notas em provas e exames, ocupou posição de destaque intelectual entre seus colegas e não teve nota em desabono de sua conduta, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

1983 Prêmio Professor Messias Pereira Donato – conferido ao Bacharel que mais se destacou na matéria Direito Civil, através das notas obtidas durante o curso, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

1983 Prêmio Raphael Magalhães e Cândido Naves – atribuído ao Bacharel que obteve melhor nota em prova específica, dentre aqueles que se destacaram, com as médias mais elevadas, na matéria de Direito Processual Civil, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

De 1999 a 2021, recebeu o Título de Cidadão Honorário dos Municípios: Água Boa, Albertina, Andradas, Araxá, Baependi, Boa Esperança, Bom Despacho, Caldas, Camanducaia, Campo Belo, Campos Altos, Capitão Enéas, Conceição da Aparecida, Contagem, Delfinópolis, Diamantina, Divinópolis, Espera Feliz, Formiga, Governador



Valadares, Janaúba, Japaraíba, Juiz de Fora, Juruáia, Lavras, Machado, Mantena, Minas Novas, Miráí, Moema, Monte Carmelo, Montes Claros, Muriaé, Nepomuceno, Nova Porteirinha, Ouro Fino, Paracatu, Passos, Patrocínio, Pitangui, Poços de Caldas, Pompéu, Poté, Pouso Alegre, Pouso Alto, Pratápolis, Queluzito, Raposos, Sabinópolis, Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Sapucaí, São João Batista do Glória, São Pedro da União, São Sebastião do Paraíso, São Tiago, Serro, Setubinha, Taiobeiras, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

--- FIM ---



SF/21570.43256-74

APRESENTAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Antonio Augusto Junho **Anastasia** (60 anos) nasceu em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 9 de maio de 1961. É solteiro. Filho de Dante Anastasia, comerciante, já falecido; e de Ilka Junho Anastasia, professora aposentada de Matemática da Rede Pública Estadual de Minas Gerais.

É Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (1983). Ingressou na Universidade como primeiro colocado no concurso vestibular para o curso. Na graduação participou do Centro Acadêmico Afonso Pena, órgão do qual foi diretor. Recebeu da Faculdade de Direito o tradicional Prêmio Barão do Rio Branco de melhor aluno da turma, destinado a homenagear aquele que, “tendo feito o curso completo na Faculdade, além de elevadas notas obtidas, ocupar posição de destaque intelectual entre seus colegas e não ter nota em desabono de sua conduta”.

Também na UFMG obteve o título de Mestre em Direito (1990). Orientado pelo professor Paulo Neves de Carvalho, defendeu dissertação dedicada ao Direito Administrativo, intitulada *Regime Jurídico Único do Servidor Público*, que posteriormente originou o livro com o mesmo título, editado pela Editora Del Rey. Da banca examinadora participaram ainda os professores Vicente de Paula Mendes e Pedro Paulo de Almeida Dutra.

Em 1993, prestou concurso e foi aprovado professor do Departamento de Direito Público (DIP) da Faculdade de Direito da UFMG, instituição da qual é hoje professor licenciado.

É servidor de carreira aposentado da Fundação João Pinheiro, instituição de pesquisa e ensino vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, tendo sido seu presidente em 1991. Referência nacional em seu campo de atuação, a Fundação presta serviços a instituições federais, estaduais e municipais, empresas e organizações privadas, universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais e entidades representativas de diversos segmentos sociais. Suas atividades abrangem estudos básicos para conhecimento da realidade econômica e social do estado e suas regiões; planejamento regional, municipal e metropolitano; elaboração de projetos e estratégias de desenvolvimento setorial e regional; proposição, análise e avaliação de políticas públicas; apoio ao



desenvolvimento organizacional e institucional público e privado; pesquisas e projetos relacionados à preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural e atividades de extensão e apoio ao desenvolvimento dos municípios.

Foi assessor especial do Relator da IV Assembleia Constituinte do Estado de Minas Gerais, deputado Bonifácio Mourão, entre 1988 e 1989. Primeira Constituição Estadual promulgada depois da nova Constituição Federal, a Constituição Mineira ficou conhecida como “Constituição modelo” pelos avanços no funcionamento da Administração Pública, na política de descentralização da ação governamental e na definição dos parâmetros para o exercício das políticas públicas.

No Governo de Minas, entre os anos de 1991 e 1994, exerceu os cargos de Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Secretário de Estado de Cultura e Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração durante o Governo Hélio Garcia.

Na esfera federal, entre os anos de 1995 a 2001, foi Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho (durante as gestões dos Ministros Paulo Paiva, Edward Amadeo e Francisco Dornelles), e Secretário-Executivo do Ministério da Justiça (durante as gestões dos Ministros José Carlos Dias e José Gregori), no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Formulador e coordenador do Programa Choque de Gestão, no Governo de Minas, entre 2003 e 2006, exerceu os cargos de Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e de Secretário de Estado de Defesa Social durante o Governo Aécio Neves.

Eleito Vice-Governador de Minas Gerais, em 2006, tomou posse como Governador em 30 de março de 2010.

Reeleito Governador de Minas Gerais com mais de 6 milhões de votos, em outubro de 2010, exerceu o cargo até abril de 2014.

Em outubro de 2014, foi eleito Senador pelo Estado de Minas Gerais com mais de 5 milhões de votos para um mandato que vai até fevereiro de 2023.

No Senado, foi vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, entre 2017 e 2019; e vice-presidente do Senado Federal do Brasil, de 2019 a 2021. Atualmente é novamente vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).



Em 6 anos de atuação no Senado, é autor e relator de mais de 350 matérias, especialmente nas áreas da gestão pública, segurança jurídica, desburocratização, segurança pública e combate à corrupção e à ineficiência.

Dentre as Leis de sua autoria, destacam-se a chamada Lei da Segurança Jurídica (Lei 13.655), que acrescentou novos dispositivos à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; a Lei 13.934, que regulamenta o contrato de desempenho, no âmbito da administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais; a Lei 14.010, que criou o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) durante a pandemia; e a Lei Complementar 173, de socorro financeiro a Estados e Municípios, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19); dentre outros.

Dentre as propostas sob sua relatoria convertidas em normas jurídicas, são destaques: a Emenda Constitucional do Orçamento de Guerra, EC 106, que flexibilizou regras fiscais, administrativas e financeiras durante o período de calamidade pública causada em função da pandemia; a Emenda Constitucional 94, que dispôs sobre o regime de pagamento de precatórios; a Lei 13.675, que criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); a Lei 13.460, que criou o Código de Defesa e proteção do Usuário dos Serviços Públicos; a Lei 14.133, que disciplina a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É membro titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e membro suplente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). É um dos principais defensores de um novo Pacto Federativo que dê mais autonomia e recursos para que Estados e municípios possam enfrentar seus desafios, com a oferta de serviços públicos de qualidade.

Anastasia tem sido destacado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, há 7 anos seguidos, desde que chegou ao Senado, como um dos “Cabeças do Congresso Nacional”. Escolhido pelo portal “Ranking dos Políticos” em 2017 como um dos três melhores Senadores da República e pela Arko Advice como integrante da Elite Parlamentar 2019, 2020, 2021 (especialista jurídico), levantamento que seleciona os parlamentares mais influentes do Congresso Nacional, recebeu do Observatório Político da Confederação Nacional dos Municípios o prêmio de Parlamentar Municipalista.

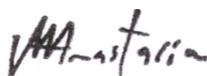


DECLARAÇÃO

Para os fins do art. 383, I, b, do Regimento Interno do Senado Federal, DECLARO:

- 1) que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
- 2) que não tenho participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, ressalvada a sociedade PLS – Salgado Advogados, baixada em 02/03/2010, e a Antonio Augusto Junho Anastasia Sociedade Individual de Advocacia, atualmente ativa e inscrita sob o CNPJ 44.188.482/0001-20;
- 3) que não possuo débitos fiscais, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões anexadas;
- 4) que não existem ações penais nas quais figuro como autor ou réu, conforme certidões anexadas;
- 5) que, civilmente, sou autor de ação de indenização por danos morais, na 2ª Vara da Comarca de Oliveira/MG, no processo 0010665-43.2014.8.13.0456 (vencida em 1ª e 2ª instâncias, aguardando o trânsito em julgado); que, também civilmente, figuro no polo passivo no procedimento comum cível 5141626-80.2018.8.13.0024, na 15ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte (com sentença de 1ª instância pela improcedência), e no pedido de interpelação 1016895-43.2017.4.01.3400, na 16ª Vara da Justiça Federal em Brasília (indeferida petição inicial em 1ª instância);
- 6) que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, como magistrado em juízos e tribunais, nem fui membro de conselhos de administração de empresas estatais ou exerci cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 9 de dezembro de 2021



ANTONIO ANASTASIA
Senador



SF/21570.43256-74



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
CPF: 475.558.826-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:27 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **E2CA.ECFA.C479.AE42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SF/21570.43256-74

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/11/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/02/2022

NOME: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

CNPJ/CPF: 475.558.826-04

LOGRADOURO: RUA SANTA CATARINA

NÚMERO: 1313

COMPLEMENTO: AP 701,

BAIRRO: LOURDES

CEP: 30170081

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000506832332



SF/21570.43256-74



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CKHDNGMOOJ**

Documento/Certidão nº **17.096.338** Exercício: **2021**

Emissão em: **24/11/2021**

Requerimento em: **09:20:06**

Validade: **24/12/2021**

Nome: **ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA**

CPF: **475.558.826.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SF/21570.43256-74

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15856879/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

OU

CPF: 475.558.826-04

Certidão emitida em: 24/11/2021, às 09:37:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15856879

Código de Validação: 9441 6A8F B2FB 9BC3 C98E 3CF0 AB0B 3DF2

Data da Atualização: 24/11/2021, às 01:39:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
CPF: 475.558.826-04
RG: 908933
Nome pai: DANTE ANASTASIA
Nome mãe: ILKA JUNHO ANASTASIA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Novembro de 2021 às 10:25

BELO HORIZONTE, 24 de Novembro de 2021 às 10:25

Código de Autenticação: 2111-2410-2503-0503-4659

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
CPF: 475.558.826-04
RG: 908933
Nome pai: DANTE ANASTASIA
Nome mãe: ILKA JUNHO ANASTASIA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 24 de Novembro de 2021 às 10:27

Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2021 às 10:27

Código de Autenticação: 2111-2410-2750-0647-3653

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA**

Inscrição: **0400 8717 0248**

Zona: 035 Seção: 0048

Município: 41238 - BELO HORIZONTE

UF: MG

Data de nascimento: 09/05/1961

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - ILKA JUNHO ANASTASIA
- DANTE ANASTASIA

Certidão emitida às 10:29 em 24/11/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DQIB.LEWV.MEFP.V+LQ



SF/21570.43256-74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

CPF: 475.558.826-04

Certidão nº: 54706963/2021

Expedição: 24/11/2021, às 10:34:29

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA, inscrito(a) no CPF sob o nº 475.558.826-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SF/21570.43256-74